



**IPBeja**

INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE BEJA

Instituto Politécnico de Beja

Rua Pedro Soares, S/N

Campus do IPBeja, Apartado 6155

7800-295 Beja | PORTUGAL

Tel: +351 284 314 400 | Fax: +351 284 314 401

E-mail: [geral@ipbeja.pt](mailto:geral@ipbeja.pt)

NIF: 680 038 671

[www.ipbeja.pt](http://www.ipbeja.pt)

## **DESPACHO N.º 140/PIPB/2024**

### **PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA - Organização do Processo Eleitoral para a Eleição do/a Coordenador/a do Curso Técnico Superior Profissional de Análises Laboratoriais da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja.**

**DATA: 02/07/2024**

No exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

- a) O disposto na *Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro*, diploma que define o *Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES)*;
- b) O disposto no artigo 66.º dos *Estatutos do Instituto Politécnico de Beja*, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de setembro de 2008;
- c) O disposto no Regulamento Escolar Interno dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Beja, homologado pela Presidente do IPBeja em 9 de janeiro de 2023, em especial nos seus artigos 1.º e 6.º, assim como no regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e demais legislação aplicável aos ciclos de estudos;
- d) Que compete ao Coordenador de Curso: a) *Representar o curso, perante os Órgãos de gestão, os docentes e os estudantes*; b) *Assegurar o normal funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade*; c) *Contribuir para a promoção do curso, em articulação com os órgãos legalmente competentes do Instituto*; d) *Propor ao Diretor da Escola o Numerus Clauso e as regras de ingresso no curso, ouvida a CTCP* e) *Preparar, em articulação com a Direção da Escola e com os Departamentos em que se integram as unidades curriculares do curso, as propostas de alteração do plano de estudos do curso, a submeter ao Conselho Técnico-Científico*; f) *Organizar as propostas gerais ou individuais de creditação*; g) *Coordenar o processo de elaboração e implementação dos programas das unidades curriculares do curso*

- e garantir o seu bom funcionamento; h) Designar os docentes que integram a CTCP; i) Desencadear o processo de eleição dos representantes dos estudantes da CTCP; j) Lançar as notas em pauta do Estágio no caso em que a avaliação da formação em contexto de trabalho não inclui uma prova de apresentação e discussão pública da atividade realizada durante o período de formação; k) Gerir a página da Internet da coordenação de curso e promover a divulgação dos guias de funcionamento das unidades curriculares do curso; l) Gerir a calendarização de todas as avaliações; m) Informar o Diretor da Escola sobre situações de desempenho por parte de docentes no curso que sejam suscetíveis de reserva ou reparo; n) Identificar e submeter ao Diretor da Escola o levantamento das necessidades do curso, no âmbito da docência, de equipamentos didáticos, bibliográficas e outras de idêntica natureza; o) Propor, ao Presidente do IPBeja para nomeação, o docente Representante do curso para a Mobilidade Internacional (RMIC); p) Elaborar anualmente o relatório síntese das atividades desenvolvidas de acordo com o definido no art.º 68 dos Estatutos do IPBeja; q) Enviar ao Diretor da Escola, até ao final das quatro primeiras semanas de cada ano letivo a composição da CTCP, tendo em conta a eleição dos representantes dos estudantes para a CTCP;*
- e) A necessidade e exigibilidade, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, de promover e assegurar o processo eleitoral para a coordenação do Curso Técnico Superior Profissional de Análises Laboratoriais do Instituto Politécnico de Beja;
- f) A coordenação pedagógica e científica de um CTeSP cabe a um professor a tempo integral, da área científica do Curso ou de área afim que leccione no respetivo curso;
- g) A necessidade de assegurar que o processo eleitoral decorra em período em que se garanta o acesso e participação de todos os docentes do curso,

Nos termos e limites, e para os efeitos previstos nos artigos supra referenciados, decido e torno público, para valer para a eleição do Coordenador do Curso Técnico Superior de Análises Laboratoriais do Instituto Politécnico de Beja, o seguinte:

- i. A coordenação pedagógica e científica do Curso Técnico Superior Profissional de Análises Laboratoriais do Instituto Politécnico de Beja cabe a um professor a tempo integral, da área científica do Curso ou de área afim que leccione no respetivo curso, eleito pelos docentes que lecionam no respetivo curso.
- i. A eleição dos Coordenadores de Curso é efetuada por Escola, por curso, por sufrágio secreto e direto.

- ii. O mandato do Coordenador de Curso Técnico Superior Profissional de Análises Laboratoriais do Instituto Politécnico de Beja tem a duração de dois anos.

**A. Organização:**

- i. Os cadernos eleitorais deverão reportar-se a 3 de julho de 2024 e correspondem ao ano letivo em curso (2023/2024).
- ii. Para cada curso serão elaborados dois cadernos eleitorais diferentes: um dos docentes eleitores; e outro, dos professores elegíveis.
- iii. Os cadernos eleitorais serão afixados na respetiva escola com anotação do dia, hora, identificação funcional e assinatura legível do responsável pela afixação, no caso, a Diretora da Escola.
- iv. Para além de outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Presidente do Instituto, compete à Diretora da Escola organizar as eleições, acompanhar todo o processo, assegurar a sua normalidade, estudar e dar parecer sobre as dúvidas, reclamações e recursos que forem submetidos à sua apreciação pela Presidente, e providenciar, ainda, pela constituição das mesas de voto (com membros efetivos e suplentes) e a entrega de dois exemplares de cada caderno eleitoral.
- v. As reclamações por erros e omissões serão entregues, presencialmente e em mão, dentro do prazo fixado, no Secretariado da Direção da Escola.
- vi. Os originais das reclamações serão entregues por mão própria.
- vii. Os exemplares dos cadernos eleitorais a entregar à Mesa de Voto deverão ser cópia exata e integral do caderno eleitoral definitivo afixado.
- viii. Da existência e verificação de reclamações, incidentes e resultados deve dar-se imediato conhecimento à Presidente do Instituto.
- ix. As decisões sobre as reclamações serão proferidas pela Presidente do Instituto, mediante parecer prévio da Diretora.
- x. Para efeitos da eleição, será constituída uma Mesa de Voto, composta por um Presidente, dois Vogais efetivos e dois suplentes.
- xi. O Presidente da Mesa de Voto será designado pela Diretora da Unidade Orgânica.
- xii. Compete ao Presidente da Mesa indicar, sob escolha pessoal e indicação direta, os Vogais efetivos e os Vogais suplentes que consigo comporão essa Mesa, bem como indicar o Vogal que exercerá as funções de Secretário e que o substituirá nas suas faltas e impedimentos.

**B. Localização e funcionamento da Mesa de Voto:**

- i. Compete à Diretora da Escola a organização das respectivas Mesas de Voto e a comunicação da sua composição à Presidente do Instituto, até 48 horas antes do início do ato eleitoral.
- ii. A mesa será constituída pelo Presidente e por dois vogais, de forma a garantir o bom e ininterrupto funcionamento durante todo o período de votação.
- iii. A mesa de voto funcionará entre as 10:00 e as 14:00 horas.
- iv. Ao apresentarem-se, os eleitores identificar-se-ão pela exibição de documento identificativo legal.
- v. Verificada a inscrição no caderno eleitoral, os eleitores depositarão o boletim de voto dobrado em 4 partes.
- vi. O eleitor introduzirá o boletim na urna, ao mesmo tempo que os escrutinadores descarregarão o voto, rubricando o respetivo caderno na linha correspondente ao nome do eleitor.

**C. Demais procedimentos relativos ao apuramento e comunicação de resultados:**

- i. Após o fecho da urna proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se uma ata assinada por todos os membros da Mesa de Voto, onde serão registados os seguintes elementos:
  - i. Os nomes dos membros da mesa;*
  - ii. A hora de abertura e de encerramento da votação e o local da reunião da assembleia de voto;*
  - iii. As deliberações tomadas pela mesa;*
  - iv. O número total de eleitores inscritos e votantes;*
  - v. O número de votos em docente elegível, os votos em branco e os votos nulos;*
  - vi. As reclamações, protestos e contraprotostos;*
  - vii. Quaisquer outras ocorrências que a mesa julgue dignas de menção.*
- ii. A Mesa eleitoral, após proceder à contagem dos votos e à assinatura da ata, envia os elementos à Diretora da Escola, que depois os remeterá de imediato, e sob a forma de resultados finais, à Presidente do Instituto.
- iii. Compete ao Secretário da Mesa elaborar a ata das operações de votação e apuramento de resultados.

- iv. As reclamações dos resultados eleitorais serão dirigidas à Presidente do Instituto e deverão dar entrada, dentro do prazo legal, no Secretariado dos Serviços Centrais do Instituto, que delas darão conhecimento, de imediato, à Presidente do Instituto.

Em função das especificidades próprias exigidas para o ato eleitoral, são definidas as seguintes regras especiais:

**D. Disposições Especiais:**

- i. Podem ser eleitos os professores a tempo integral, da área científica do Curso ou de área afim que leccione no respetivo curso.
- ii. A eleição será realizada por sufrágio direto e secreto.
- iii. Em caso de empate para lugar elegível, a Diretora providenciará pela realização de segunda volta entre os candidatos empatados mais votados, até ao terceiro dia útil imediato, aplicando-se a essa nova eleição, com as necessárias adaptações, o disposto no presente Despacho.
- iv. Só em caso de comprovado impedimento legal, deduzido perante a Presidente do Instituto, que o avaliará e sobre ele decidirá, pode haver recusa como professor eleito para Coordenador de Curso.
- v. Aceite a recusa, considerar-se-á eleito o segundo elemento mais votado, e assim sucessivamente.

É ainda aprovado o Calendário para a eleição do Coordenador do Curso Técnico Superior Profissional de Análises Laboratoriais do Instituto Politécnico de Beja que se anexa ao presente Despacho e que deste se considera parte integrante.

As dúvidas e omissões resultantes do presente Despacho serão dirimidas e ultrapassadas por Despacho da Presidente do Instituto.

Publicite-se nos locais de estilo do Instituto.

---

Maria de Fátima Nunes de Carvalho  
Presidente do Instituto Politécnico de Beja

**CALENDÁRIO PARA AS ELEIÇÕES DO/A COORDENADOR/A  
DO CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS DA  
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DO IPBEJA**

<b>3 de julho de 2024</b>	Início do processo eleitoral.
<b>3 de julho de 2024</b>	Afixação dos cadernos eleitorais.
<b>8 de julho de 2024</b>	Reclamações relativamente aos cadernos eleitorais.
<b>9 de julho de 2024</b>	Resolução de reclamações quanto aos cadernos eleitorais e afixação dos cadernos eleitorais definitivos.
<b>12 de julho de 2024</b>	Data das eleições.
<b>15 de julho de 2024</b>	Afixação dos resultados provisórios das eleições.
<b>17 de julho de 2024</b>	Reclamações sobre os resultados provisórios das eleições.
<b>19 de julho de 2024</b>	Decisão de reclamações sobre resultados provisórios das eleições.
<b>22 de julho de 2024</b>	Afixação dos resultados definitivos das eleições.